



Republicação Deliberação nº 04/2023 - CME/SJP

Aprovada em: 06/07/2023

Interessado: Sistema Municipal de São José dos Pinhais

Conselho Pleno

Coordenação da relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues

Relatoria: Coletiva

Assunto: Alterações da Deliberação CME/SJP Nº19/2021 que “Define normas e orientações aos Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores dos Centros Especializados eleitos e indicados pelo Secretário Municipal de Educação” em conformidade com a Lei nº 940/2006, alterada pela Lei nº 4.086/2022.

Considerando o inciso 1, do artigo 1º da Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamenta o Novo Fundeb;

Considerando a Lei Municipal nº 940 de 02 de outubro de 2006 que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores e Diretores Auxiliares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São José dos Pinhais;

Considerando a Lei Municipal nº 4.087/2022 que altera disposições da Lei 940/2006 sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores de Centros Especializados das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,

Resolve:

Art.1º. O artigo 1º passa a constar com a seguinte redação:

Art.1º Instituir normas e orientações aos Diretores, Diretores Auxiliares das Unidades de Ensino e Coordenadores de Centros Especializados eleitos e indicados pelo Secretário Municipal de Educação para o exercício de seus mandatos nas Unidades Públicas de Ensino do município de São José dos Pinhais.

Capítulo I – Da transição

Art.2º. O artigo 2º e os parágrafos 1º e 5º que passam a constar com as seguintes alterações:

Art.2º Fica determinada a transição entre a Gestão em exercício com a Nova Gestão Eleita e/ou Indicada para o próximo mandato nas Unidades de Ensino Públicas de São José dos Pinhais até a 2ª quinzena do ano do processo de escolha, mediante eleição direta dos gestores.

§1º A transição entre as gestões deverá ser realizada de forma documental assinada pela gestão em exercício, Diretor e Diretor Auxiliar da Unidade de Ensino e Coordenador de Centro Especializado apresentando os aspectos administrativos, pedagógicos, financeiros e patrimoniais referente ao atual mandato;

§5º A cópia da Ata e do documento de transição deverão ser entregues ao Conselho Municipal de Educação em duas vias até o prazo máximo do penúltimo dia do ano letivo em que ocorreu o Processo de Escolha dos Novos Gestores;

Capítulo II – Do Plano de Ação

Art.3º. O artigo 4º e os parágrafos 3º e 4º que passam a constar com as seguintes alterações:

Art.4º Determinar que os Diretores e Diretores Auxiliares das Unidades de Ensino e Coordenadores de Centro Especializado Indicados pelo Secretário Municipal de Educação deverão elaborar um Plano de Ação para o exercício da nova Gestão e apresentar a Comunidade Escolar.

§ 3º Deverá ser feita a apresentação ao Conselho Escolar/Conselho CMEI/Conselho de Centro em reunião convocada pela Presidência até o último dia do mês fevereiro do 1º ano letivo do novo mandato, com registro em ata.

§ 4º A cópia da ata da reunião realizada com o Conselho Escolar/Conselho CMEI/Conselho de Centro e do Plano de Ação deverão ser enviadas, em duas vias, ao Conselho Municipal de Educação impreterivelmente na recepção da SEMED ou via malote até o 3º dia útil do mês de março do 1º ano letivo do novo mandato;

Art.4º. O artigo 5º passa a constar com a seguinte redação:

Art.5º Os Diretores e Diretores Auxiliares eleitos e Indicados deverão apresentar o Plano de Ação no 1º sábado letivo do seu primeiro ano de mandato, à toda Comunidade Escolar: alunos, docentes, funcionários e famílias.





Art.5º. O artigo 6º passa a constar com a seguinte redação:

Art.6º A cópia do Plano de Ação dos Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores dos Centros Especializados eleitos deverão ser enviadas, em duas vias, ao Conselho Municipal de Educação impreterivelmente na recepção da SEMED ou via malote até o 3º dia útil do mês de março do 1º ano letivo do novo mandato;

Art.6º. O artigo 7º passa a constar com a seguinte redação:

Art.7º O **Plano de Ação** deverá ser **reavaliado e renovado anualmente** e entregue em **duas vias** ao Conselho Municipal de Educação, em data definida pelo Colegiado.

Capítulo III – Da formação

Art.7º. O artigo 8º passa a constar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal – RH/Educação, responsável pela organização das formações dos Gestores com novos mandatos, em consonância com cada Departamento e Divisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.8º. O artigo 9º passa a constar com a seguinte redação:

Art. 9º A formação para Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores dos Centros Especializados deverá iniciar no 1º semestre de cada ano letivo e deverá ser homologado pelo CME.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no âmbito de suas atribuições, assegurar o cumprimento desta Deliberação.

Art.9º. O artigo 11 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais deverá expedir Deliberação e/ou Parecer sobre Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar) conforme Parecer CNE/CP nº04/2021 que aguarda homologação do Ministro da Educação.

Art.12 Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 06 de julho de 2023.

Conselheira Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais

Conclusão do Pleno

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP aprova por unanimidade a Deliberação nº04/2023 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes a sessão na 6ª Reunião Ordinária do CME/SJP realizada em 06 de julho de 2023.

Conselheiros Presentes

Titulares:

1- Aldren da Cruz Singer de Mello, 2- Ana Lucia Rodrigues, 3- Anderson Dias do Rosário, 4- Carmem Lúcia de O. Rocha, 5- Clicie Maria C. Negoseki, 6- Fabio Braun, 7- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 8- Luiz Carlos Costa da Silva, 9- Maria Madalena de C. Hitner, Rosiani Silva Francheto, 10- Rodrigo Cardozo Gomes, 11- Stela Regina G Wontroba.

Conselheiros Suplentes na condição de Titular:

1-Barbara Princival Cordeiro, 2-Dheborá Cristina da Silva, 3-Marilza Aparecida P. Teixeira, 4-Maristela do Rocio Dittert.

Suplentes:

1-Claudio da Silva Primo, 2-Marinês Gabriela C. Jarek.

Votos contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 06 de julho de 2023.